



CONVÊNIO DE RECIPROCIDADE QUE CELEBRAM ENTRE SI O

IATE CLUBE DE SANTA CATARINA – VELEIROS DA ILHA

E O CLUBE DOS JANGADEIROS

DAS PARTES

IATE CLUBE DE SANTA CATARINA – VELEIROS DA ILHA, com sede à Rua Silva Jardim, nº 838, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88020-200, CNPJ nº 82.510.5.04/0001-16, neste ato representado por seu Comodoro LUIZ FERNANDO L. BELTRÃO.

CLUBE DOS JANGADEIROS, com sede à Rua Ernesto Paiva, nº 139, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91.900-200, CNPJ nº 92.925.429/0001-08, neste ato representado por seu Comodoro PEDRO ANTÔNIO PEREIRA PESCE.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento particular de CONVÊNIO DE RECIPROCIDADE, entre as entidades acima qualificadas, o intercâmbio Social e Esportivo entre as entidades signatárias, conforme as disposições a seguir pactuadas, as quais se comprometem mutuamente seu integral cumprimento:

DAS DISPOSIÇÕES

1. O presente CONVÊNIO DE RECIPROCIDADE dá direito aos associados de ambas as entidades a ingressarem e frequentarem as Sedes Sociais e Desportivas e Subsedes das mesmas mediante:

- a. Nos casos de visitas eventuais a simples apresentação da Carteira Social;
- b. Para prazos maiores que 2 (dois) dias de permanência deverá ser solicitado a entidade a que estiver filiado uma carta ou e-mail de apresentação e pedido de período de permanência, a ser aprovado pela entidade visitada, com a relação nominal dos dependentes e, se for o caso, da embarcação e seus tripulantes;
- c. O prazo máximo para cada visita é de 7 (sete) dias, não ultrapassando as visitas 28 (vinte e oito) dias por ano calendário, com intervalo mínimo de 60 (dias) entre elas.
- d. Os visitantes conveniados e seus dependentes/tripulantes deverão usar a pulseira de identificação durante toda a permanência na entidade visitada.



2. O ingresso nas Sedes Sociais e Desportivas e Subsedes por terra será liberado com a apresentação da carteira social, observado o item 1, não podendo, entretanto, os associados de ambas as entidades se fazerem acompanhar de convidados, salvo seus dependentes;
3. O ingresso e frequência nas Sedes Sociais e Desportivas e Subsedes por mar, dará direito a um prazo de permanência de 10 (dez) dias, podendo ser estendida por prazo maior, mediante solicitação expressa e fundamentada do associado visitante a Comodoria/Diretoria da entidade visitada;
 - a. No caso de ingresso por mar a entidade visitada permitirá o ingresso e frequência da tripulação da embarcação de propriedade do associado visitante;
 - b. As embarcações de associados conveniados, arribadas por água ou terra, deverão ser registradas na secretaria da entidade visitada, com indicação do período de permanência e relação da tripulação, além de submeterem-se as exigências regulamentares da entidade e legais (Marinha do Brasil, Polícia Federal etc.);
 - c. Para as embarcações de associados conveniados arribadas por água ou terra, será cobrada diária, no caso do Iate Clube de Santa Catarina conforme Tabela Vigente para conveniados, no caso do Clube dos Jangadeiros no valor de 1/30 da mensalidade aplicado ao sócio CONTRIBUINTE SEM DESCONTO.
 - d. As embarcações de associados conveniados arribadas poderão utilizar os equipamentos e serviços existentes na entidade visitada, submetendo-se às normas e pagamentos de taxas estabelecidas por ela;
 - e. As embarcações serão alocadas em vagas (molhadas ou secas) ou poitas conforme a disponibilidade da entidade visitada;
 - f. As entidades conveniadas facilitarão a guarda de embarcações, quando participando de competições na entidade visitada;
4. O acesso de embarcações de conveniados por terra só se dará para monotipos e outras menores de 16 pés de comprimento;
 - a. Na Sede Oceânica, em Jurerê, só serão desembarcados veleiros monotipos.
5. Dos associados conveniados serão cobradas as taxas e serviços fixadas nas regulamentações da entidade visitada;
6. As despesas de bar e restaurante, serviços e outros eventuais são de inteira responsabilidade do associado visitante e deverão ser pagos à vista;
7. A participação em festividades sociais, independente de apresentação de carteira social, deverá ser precedida de convite expedido pela entidade visitada;
8. Os associados conveniados se obrigam a respeitar os respectivos Estatutos e Regulamentos;

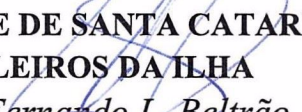



9. A entidade visitada poderá, sempre que o desejar, consultar a entidade conveniada a respeito da autenticidade da carteira social apresentada;
10. A entidade visitada poderá vetar, a qualquer momento, o ingresso de associado visitante e seus dependentes ou tripulantes, dando ciência a entidade conveniada dos motivos do impedimento;
11. Condições especiais poderão serem acordadas entre as partes, nos casos de intercâmbio esportivo e competições de vela e pesca.

DA DURAÇÃO E RESCISÃO

12. O prazo de duração do presente convênio de reciprocidade será de 1 (ano) a contar da data da sua assinatura, sendo após renovado automaticamente;
- a. Este convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes em qualquer tempo, mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2022.


**IATE CLUBE DE SANTA CATARINA –
VELEIROS DA ILHA**
Luiz Fernando L. Beltrão
Comodoro


CLUBE DOS JANGADEIROS
Pedro Antônio Pereira Pesce
Comodoro